



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

(Processo Administrativo nº 26.1.000001936-0)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Nova Ceará, nº. 933, Bairro Jardim de Alah – Rio de Branco/AC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10 de setembro de 2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 08 (oito) pneus novos, com instalação inclusa, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 265/60R18, para ser instalado na caminhonete HILUX, com selo de aprovação Inmetro, prazo de Garantia Mínimo de 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Marcas de Referência ou equivalente técnico: PIRELLI, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, GOODYEAR.	Unidade	04	1.352,58	5.410,32
2	Pneu 225/45R17, para ser instalado no veículo COROLLA, com selo de aprovação Inmetro, prazo de Garantia Mínimo de 3 Anos. (Pneu	Unidade	04	584,78	2.339,12



	Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Marcas de Referência ou equivalente técnico: PIRELLI, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, GOODYEAR.				
Valor Total					7.749,44

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema de compras do governo federal e no Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item no Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do objeto. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o sistema e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto do sistema.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances



públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 11.3 do Termo de Referência (ANEXO I) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



7.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;



8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.



Rio Branco – AC, 31 de agosto de 2026.

Dr. Alan Hudson Ganum Areal
Presidente do CRM-AC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A contratação tem como objetivo restabelecer as condições plenas de segurança, trafegabilidade e disponibilidade dos veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, assegurando o regular desenvolvimento de suas atividades administrativas e de fiscalização do exercício profissional da medicina, em cumprimento à sua missão institucional.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 08 (oito) pneus novos, com instalação inclusa, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, conforme especificações constantes do item 5 deste instrumento.

2.2. O objeto é classificado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Trata-se de aquisição de natureza não continuada, com fornecimento e instalação em entrega única e integral.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integram a instrução processual, na forma do art. 72, inciso I, da mesma Lei.

3.2. A contratação será realizada por Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação, pela pesquisa de preços, da compatibilidade da despesa com o limite legal, atualizado na forma do art. 182 da mesma Lei, observado o somatório de que trata o art. 75, § 1º.

3.3. Em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo



prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus dos veículos oficiais Toyota HILUX e Toyota COROLLA constituem itens de segurança veicular sujeitos a desgaste natural pelo uso, cuja substituição periódica é indispensável à manutenção das condições de trafegabilidade, dirigibilidade e frenagem, bem como ao atendimento das exigências da legislação de trânsito quanto às condições de segurança dos veículos em circulação.

4.2. A substituição tempestiva dos pneus preserva a integridade física dos condutores e passageiros, evita a indisponibilidade da frota oficial e previne danos ao patrimônio público, resguardando a continuidade das atividades institucionais do Conselho.

4.3. A instalação inclusa justifica-se pela ausência, na estrutura do CRM-AC, de equipe, equipamentos ou instalações adequadas à montagem de pneus, concentrando-se em um único fornecedor a responsabilidade integral pelo fornecimento e pela instalação, conforme análise das soluções constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. A adoção do critério de julgamento por lote único para a aquisição de pneus novos, com instalação inclusa, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, justifica-se em razão da natureza complementar dos itens que compõem o objeto, cuja execução conjunta por um único fornecedor proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos produtos e serviços, facilidade na gestão e fiscalização contratual, além de reduzir riscos relacionados à responsabilização por eventuais defeitos de fabricação ou falhas na instalação. A contratação por lote também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, em razão da economia de escala e da redução de custos operacionais e logísticos para os fornecedores, sem restringir a competitividade, uma vez que existe número suficiente de empresas aptas a fornecer os pneus e executar os serviços correlatos. Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.



5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas e os quantitativos do objeto, definidos pelo setor demandante, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 265/60R18, para ser instalado na caminhonete HILUX, com selo de aprovação Inmetro, prazo de Garantia Mínimo de 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Marcas de Referência ou equivalente técnico: PIRELLI, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, GOODYEAR.	Unidade	04	1.352,58	5.410,32
2	Pneu 225/45R17, para ser instalado no veículo COROLLA, com selo de aprovação Inmetro, prazo de Garantia Mínimo de 3 Anos. (Pneu Novo, Não Remanufaturado, Não Recauchutado e Não Remoldado). Marcas de Referência ou equivalente técnico: PIRELLI, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, GOODYEAR.	Unidade	04	584,78	2.339,12
Valor Total					7.749,44

5.2. Total da contratação: R\$ 7.749,44 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), 08 (oito) pneus novos, incluindo fornecimento e instalação.

5.3. Requisitos técnicos obrigatórios de todos os itens:

- a) Pneu novo, sendo vedado o fornecimento de pneus remanufaturados, recauchutados ou remoldados;
- b) Selo de aprovação do INMETRO;
- c) Prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos;



d) Instalação inclusa, compreendendo a montagem dos pneus nos respectivos veículos oficiais.

5.4. As marcas PIRELLI, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL e GOODYEAR são indicadas exclusivamente como referência de qualidade, admitindo-se produtos de equivalente técnico, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

5.5. É vedada qualquer alteração das especificações técnicas acima sem respaldo documental do setor demandante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor deverá entregar produtos que atendam integralmente às especificações do item 5, acompanhados da documentação fiscal correspondente e das informações de garantia do fabricante.

6.2. A instalação deverá ser executada por profissionais habilitados, com equipamentos adequados, sem danos aos veículos, correndo por conta da CONTRATADA todos os insumos e acessórios inerentes à montagem.

6.3. A CONTRATADA deverá dar destinação ambientalmente adequada aos pneus usados removidos dos veículos, observando os sistemas de logística reversa de que tratam o art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

6.4. Não será exigida garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do pequeno vulto e da entrega única e integral do objeto, sem prejuízo da garantia mínima de 03 (três) anos dos produtos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Local de execução: Rio Branco/AC, município-sede do CRM-AC. A entrega e a instalação poderão ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA ou em local indicado pelo CRM-AC, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato. Caso algum veículo esteja alocado em outra localidade, o setor demandante deverá indicar tal circunstância.

7.2. Prazo de entrega e instalação: 05 (cinco) dias úteis.



7.3. A execução dar-se-á em parcela única, compreendendo o fornecimento dos 08 (oito) pneus e a instalação nos respectivos veículos, mediante requisição formal do CONTRATANTE após a formalização da contratação.

7.4. No valor global da proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguro, insumos e a instalação.

7.5. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. A falta de materiais e insumos necessários ao atendimento da demanda não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da contratação será efetuada por servidor designado pelo CRM-AC, nomeado "Gestor do Contrato", e a fiscalização, por servidor designado, nomeado "Fiscal do Contrato", nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. São atribuições mínimas do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira da contratação;
- b) Verificar a conformidade dos pneus entregues com as especificações do item 5 deste Termo de Referência, inclusive quanto ao selo de aprovação do INMETRO e à condição de pneu novo;
- c) Acompanhar a instalação dos pneus nos veículos oficiais;
- d) Atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto, para fins de pagamento;
- e) Recusar objeto irregular ou diverso do especificado neste Termo de Referência;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
- g) Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades;



h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

8.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido na forma do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, com verificação posterior da conformidade dos produtos e da instalação com as exigências deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e da regularidade da instalação, com a consequente aceitação mediante termo ou ateste do Fiscal do Contrato.

9.2. O prazo para o recebimento definitivo, contado do recebimento provisório: 10 (dez) dias úteis.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcela única, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia contado da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, contendo o endereço, o CNPJ e os dados bancários da CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

10.2 O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade:

a) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, devendo constar em seu corpo o número do processo administrativo e do empenho correspondente.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação em virtude de inadimplência contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a instrução processual exigida pelo art. 72 da mesma Lei.

11.1.2. A seleção será preferencialmente precedida da divulgação do aviso de que trata o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.2.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência.

11.2.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. A habilitação do fornecedor observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, admitida, em razão do pequeno vulto e da entrega imediata e integral do objeto, a dispensa parcial de documentação na forma do art. 70, inciso III, da mesma Lei.



11.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentação prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do fornecedor (ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso; ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, para empresário individual), em vigor e acompanhada das alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

11.3.4. DECLARAÇÕES:

a) O fornecedor deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021); e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



11.3.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os pneus e executar a instalação conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.2. Entregar produtos novos, com selo de aprovação do INMETRO, sendo vedado o fornecimento de pneus remanufaturados, recauchutados ou remoldados;

12.3. Garantir os produtos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, fornecendo a documentação de garantia correspondente;

12.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. Executar a instalação por profissionais habilitados, com equipamentos adequados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos veículos, às instalações ou a terceiros;

12.6. Dar destinação ambientalmente adequada aos pneus usados removidos, observando o art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 416/2009;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

12.8. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;



12.11. Informar ao CRM-AC a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou fatos que possam atrasar ou impedir a execução do objeto no prazo previsto;

12.12. Manter número telefônico e e-mail atualizados para contato junto ao CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e a proposta apresentada;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.3. Disponibilizar os veículos oficiais para a instalação dos pneus, mediante agendamento com o Fiscal do Contrato;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para correção;;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com este Termo de Referência;

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, entre outras condutas: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; praticar ato fraudulento na execução do Contrato; ou comportar-se de modo inidôneo.



14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações indicadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral, o termo de Contrato poderá ser substituído por instrumento hábil equivalente, como a nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A vigência da contratação estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia mínima de 03 (três) anos dos produtos, que subsistirá após o encerramento da execução.

15.3 A extinção da contratação observará, no que couber, as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos do orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, observado o planejamento de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários ser demonstrada na instrução processual (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

16.2 Identificação da dotação orçamentária (programa, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recursos): 6.2.2.1.1.33.90.30.014 – Material para Manutenção de Veículos / Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. A presente contratação não envolve tratamento relevante de dados pessoais. Caso, no curso da execução, haja acesso a dados pessoais de agentes públicos ou de terceiros, as partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando o tratamento ao estritamente necessário ao cumprimento do objeto, com guarda de sigilo e vedação de compartilhamento indevido.

19. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, comprometendo-se a CONTRATADA a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, bem como a não fraudar ou frustrar o caráter competitivo do procedimento de contratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como mão de obra, impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais, correrão por conta da CONTRATADA.



20.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE – CRM-AC

Prezados senhores,

A pessoa jurídica, -----(RAZÃO SOCIAL)----- (CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL) com sede na Rua -----(ENDEREÇO COMERCIAL;TELEFONE/E-MAIL), dados bancários -----(Nº DO BANCO, AGÊNCIA E N.º DA CONTA), representada neste ato por -----(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, CARGO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF).

Apresentamos a seguir proposta referente à licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, PROCESSO Nº 26.1.000001936-0.

A PROPOSTA TERÁ VALIDADE DE NO MÍNIMO **60 (sessenta) DIAS** A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

Declaramos que os preços propostos contemplam todos os tributos, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) PNEUS
NOVOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO ACRE E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:**

(PROCESSO Nº 26.1.000001936-0)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3268/58, de 30 de setembro de 1958, com sede na Nova Avenida Ceará, nº. 933 – Bairro Jardim de Alah em Rio Branco – AC, inscrita no CNPJ nº 14.345.748/0001-30, por intermédio de seu Presidente Dr. Alan Hudson Ganum Areal, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, nº. ____ - Bairro _____, nesta cidade de _____, capital do Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, domiciliado(a) e residente nesta cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica, subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO, aquisição de 08 (oito) pneus novos, com instalação inclusa, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM-AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Fornecimento integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pelo item executado será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

3.2. O valor anual deste Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme obrigações constantes do item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Conforme obrigações constantes do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Conforme obrigações constantes do item 9 do Termo de Referência – Anexo II do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Conforme obrigações constantes do item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.



CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de pneus objeto desta Dispensa Eletrônica correrão por conta dos recursos consignados no Elemento de Despesa: _____ / Fonte: _____.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Conforme obrigações constantes do item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme obrigações constantes do item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, a Administração poderá aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do bem, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante dos bens em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência e da extinção contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar à pessoa jurídica CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



11.4. As sanções previstas nos incisos “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “II”, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.5. Para aplicação da sanção prevista no inciso “IV” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6. A Administração poderá extinguir o Contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inciso I do art. 138, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Conforme obrigações constantes do item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOU, até o décimo dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1. Constituirá encargo exclusivo da pessoa jurídica CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1. A presente contratação não envolve tratamento relevante de dados pessoais. Caso, no curso da execução, haja acesso a dados pessoais de agentes públicos ou de terceiros, as partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando o tratamento ao estritamente necessário ao



cumprimento do objeto, com guarda de sigilo e vedação de compartilhamento indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, comprometendo-se a CONTRATADA a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, bem como a não fraudar ou frustrar o caráter competitivo do procedimento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O foro do presente Contrato será o da Justiça Federal da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

1 –
CPF/MF Nº. _____

2 –
CPF/MF Nº. _____